



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 12610006.001514/2023-55

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610006.001514/2023-55

UASG – 459124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

PROCESSO Nº 12610006.001514/2023-55

MEMORANDO Nº 10/2023/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES

No dia 23 do mês de novembro de 2023, na EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, com sede à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30, doravante designada abreviadamente de EMPROTUR, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR – RILC e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO SRP Nº 003/2023, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Senhora Diretora Vice Presidente da EMPROTUR, RESOLVE registrar os preços para a DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - **Tipo Menor Preço por Item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.273.249/0001-90 **FONE:** (31) 98820-4945 / (37) 98803-0800

E-MAIL: maplelicitacaosandra@gmail.com

END.: Avenida Arnaldo Ramos Leomil nº 53, Loteamento Industrial Leomil, Apucarana/PR, CEP 86800-792

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BONÉ. Material: Algodão com elastano. Medidas do produto: Tamanho ideal Grande. Estrutura: Fechamento em fecho de metal regulável. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. Com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unidade	5.000	9,90	49.500,00
14	MOCHILA SACO ALGODÃO PERSONALIZADA. Material: Algodão reciclado; Dimensões: 37 x 41cm; alças de 30 cm e cordões em algodão para fechar.	Unidade	10.000	7,00	70.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID. 23024364)					119.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Memorando nº 10/2023
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – EMPROTUR e anexos;
- c) Proposta de Preços da FORNECEDORA.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR, conforme necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis do Art. 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR/RN;

9.2. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, em seu Art. 108, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2.3. Fraudar na execução do contrato.

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.6. Não mantiver a proposta.

9.3. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos deste contrato rege-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, como também pelos integrantes do presente ajuste.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA**

11.1 - A presente Ata será administrada pela Gerência Administrativa, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativo

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CPF: 779.138.924-04

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
EDIVANE VILAR DE SOUZA
CPF: 455.830.054-91

NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF nº 28.273.249/0001-90
FRANCIELLE KONIG DE MARCHI
CPF: 044.143.439-84

TESTEMUNHAS:

NOME: HYVIRNG HETENIELL FERNANDES FERREIRA
CPF: 070.878.084-94

NOME: LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA
CPF: 099.246.644-00



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 23/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente**, em 23/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIVANE VILAR DE SOUZA, Diretora Administrativa e Financeira**, em 23/11/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA GOMES PEIXOTO, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23466221** e o código CRC **06F3CBD4**.

VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 – 110201 – Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência. / Elemento da Despesa: 4.4.90.52-08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratório e Hospitalar. / Fonte de Recurso: 0.6.01.000601 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 0601000601. / Proposta/Emenda Parlamentar: 14031.955000/1200-12 - Portaria nº 3806/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e com vigência e validade da data de sua assinatura até 31.12.2023, quando finda o crédito orçamentário do exercício vigente, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Thailma Priscila Félix Bezerra Targino, Matrícula nº 204.687-3 – Gestor(a) do Contrato, Sílvia Raquel Alves da Costa Medeiros, Matrícula nº 217.866-4 – Fiscal/Titular e Priscylla Pereira Fernandes, Matrícula nº 215.921-0 – Fiscal Suplente.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Ana Cristina Abreu Correa – CPF nº 005.042.607-90 pela contratada.

TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 pela contratante e Carol Braga Pereira – CPF nº 116.352.347-00 pela contratada.

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-NC

Objeto: O presente Termo de Referência, se refere a aquisição de materiais permanentes nos termos e condições aqui constantes, para atender as necessidades do Hospital Dr Mariano Coelho, através de Emendas Parlamentares. A abertura das propostas será no dia 11/12/2023, às 9h00 e a sessão de disputa será no dia 11/12/2023 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 1029491 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 27 de novembro de 2023.

Ana Maria Ferreira da Silva

PREGOEIRA - CPL-SESAP/RN.

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - RP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas será no dia 12/12/2023, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 12/12/2023 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 1015413 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 27 de novembro de 2023.

Auridete Maria de Araújo

PREGOEIRA - CPL-SESAP/RN.

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.2023

PROCESSO DE Nº 00610541000063/2022-93

EMPRESAS VENCEDORAS

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Licitação nº 1023402. Aquisição para Material de consumo do Laboratório de Análises Clínicas e Microbiologia Clínica do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Empresa vencedora:

EMPRESA INTERJET COMERCIO – Itens: 70,72,74,76,77,78,79,80,97,98,107 E 108.

EMPRESA BIOTECH – Itens: 17

Itens: 1, 2, 3, 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,71,73,75,81,82, 83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,109,110 e 111.

Natal/RN, 27 de Novembro 2023

Katiúcia Alves Lopes dos Santos.

Pregoeira da CPL/HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.4/2023

PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BRINDES TIC TAC LTDA - CNPJ/MF nº 33.583.462/0001-38					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
6	VISEIRA EM MICROFIBRA. Acabamento velcro. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. Viseira com tecido branco: aplicação de logomarca em 4 cores (4x0 cor) aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unid.	5.000	7,40	37.000,00
11	CHAPÉU AUSTRALIANO. protetor de nuca camuflado na cor cru, Cordão de Ajuste, com protetor de sol e de insetos. Tamanho: Único. Produzido em tecido de Brim (100% algodão) com Regulador de cordão em poliéster. Com aplicação em silkscreen Chapéu com aplicação de logomarca em 4 cores (4x0 cor)	Unid.	2.000	18,45	36.900,00
VALOR TOTAL					73.900,00

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023

PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF nº 28.273.249/0001-90					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
5	BONÉ. Material: Algodão com elastano. Medidas do produto: Tamanho ideal Grande. Estrutura: Fechamento em fecho de metal regulável. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. Com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unid.	5.000	9,90	49.500,00
14	MOCHILA SACO ALGODÃO PERSONALIZADA. Material: Algodão reciclado; Dimensões: 37 x 41cm; alças de 30 cm e cordões em algodão para fechar.	Unid.	10.000	7,00	70.000,00
VALOR TOTAL					119.500,00

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

#2anos

ESCOLA DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

